

PROJETO DE LEI Nº 2917, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA OS INCISOS I, II, III, DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1388/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os incisos I, II e III, do Art. 13 da Lei Municipal nº 1388, de 27 de junho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Constituem recursos do RPPS:

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, com aplicação imediata.

II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00%, com aplicação imediata, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00%, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores

ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II e de 2,00% a título de taxa de administração incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade financeira, com aplicação imediata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, 20 de Outubro de 2023.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2917/2023, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar os incisos I, II, III, do Art. 13, da Lei Municipal nº 1388/2005.

Ocorre Nobres Edis, que o Município providenciou a elaboração de cálculo atuarial, onde, considerando uma estimativa de recebimento de contribuições e pagamento de benefícios, restaram projetadas as alíquotas a serem consideradas para o exercício seguinte.

Entretanto devido a necessidade operacional e cumprimento de prazos, solicitamos a Vossas Senhorias, a aprovação deste em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 20 de Outubro de 2023.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal